



# **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

**LEI N° 1.317, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

**“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadão do Sul o Mês do Aleitamento Materno - "Agosto Dourado" a ser comemorado anualmente no mês de agosto, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadão do Sul **Mês do Aleitamento Materno - "Agosto Dourado"**, a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

**Art. 2º.** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

**Art. 3º.** No mês de agosto, prédios públicos e privados poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados da cor dourada como forma de lembrar a população da necessidade do aleitamento materno.

**Art. 4º.** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de junho de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal  
-Assinado Digitalmente-